



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.609, de 18 de agosto de 2016.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,39% (quinze inteiros e trinta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,94% (onze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Maio/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 18 de agosto de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2016	3,45%
2017	3,81%
2018	4,17%
2019	4,53%
2020	4,89%
2021	5,25%
2022	5,61%
2023	5,97%
2024	6,33%
2025	6,69%
2026	7,05%
2027	7,41%
2028	7,77%
2029	8,13%
2030	8,49%
2031	8,85%
2032	9,21%
2033	9,57%
2034	9,93%
2035	10,29%
2036	10,65%
2037	11,00%
2038	11,36%
2039	11,72%
2040	12,08%
2041	12,44%
2042	12,80%
2043	13,16%